



de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 15 de setembro de 2020.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1006974-97.2014.8.26.0114.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dr(a). Ricardo Hoffmann, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) EXXALY CONFECÇÕES E MODAS LTDA - EPP, CNPJ 14.983.832/0001-80, LEANDRO REIS MACHADO e ERICA FERREIRA DIAS, Brasileira, CPF 078.626.856-52, que lhes foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Irresolve Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros, alegando em síntese: Que o exequente é credor do montante de R\$ 119.526,79 (cento e dezenove mil quinhentos e vinte seis reais e setenta e nove) atualizado em março de 2014, referente A CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO EMPRÉSTIMO PARA CAPITAL DE GIRO (GIOPRÉ - PARCELAS IGUAIS/FLEX - DS) - Nº 63904367-8, firmado entre as partes. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta, bem como para no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento da quantia devida, atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, sob pena de penhora, os quais, se pagos nesse prazo serão reduzidos pela metade (artigo 827, §1º, do Código de Processo Civil), ou opor embargos, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, o(a,s) executado(a,s) poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (Art. 916 do Código de Processo Civil). Na ausência de embargos, presumir-se-ão aceitos, pelo(a)s ré(u)s, como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a)s autor(a) (es). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 21 de setembro de 2020.

6ª Vara Cível

JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL

JUIZ(A) DE DIREITO GILBERTO LUIZ CARVALHO FRANCESCHINI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL CONCEICAO APARECIDA FATIMA RIBEIRO DE SIQUEIRA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 1017/2020

Processo 0048257-06.2003.8.26.0114 (114.01.2003.048257) - Procedimento Comum Cível - Planos de Saúde - Geraldo Roberto Florio - Espolio - Maria Helena Flório - Bruna Aparecida Flório - - Katellen Patrícia Flório - Real Sociedade Portuguesa de Beneficência - Hospital Beneficência Portuguesa - - Unimed - Campinas - - Unimed do Estado de São Paulo- Federação Estadual das Cooperativas Médicas - Hélio Rodrigues de Moraes - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS. PROCESSO Nº 0048257-06.2003.8.26.0114 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dr(a). Gilberto Luiz Carvalho Franceschini, na forma da Lei, etc. FAZ SABER ao Hélio Rodrigues de Moraes, médico, CPF 021.716.148-03, na qualidade de litisdenunciado, que Geraldo Roberto Flório ajuizou uma ação indenizatória em face de Real Sociedade Portuguesa de Beneficência e Unimed Campinas, alegando em síntese o autor que realizou cirurgia em virtude de apendicite e, após nova cirurgia em virtude de dores no estômago, fora infectado, adquirindo infecção hospitalar, com piora do quadro clínico e posterior diagnóstico de Hepatite C em virtude de transfusão de sangue contaminado recebida, com progressiva piora do quadro clínico, requerendo a condenação dos requeridos por danos morais, patrimoniais e estético-pessoais. Pela Unimed Campinas, em sede de contestação foi denunciado à lide o médico responsável pela cirurgia realizada, Dr. Hélio Rodrigues de Moraes, em virtude de suposto erro médico, tendo, portanto, responsabilidade pelo ocorrido com o autor. Encontrando-se o litisdenunciado em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do presente edital, apresente resposta. Não sendo apresentada resposta, será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 06 de março de 2020. - ADV: SEVERINO JOSÉ DA SILVA FILHO (OAB 180701/SP), DAGOBERTO SILVERIO DA SILVA (OAB 83631/SP), MARY ROSE ALVES FREIRE (OAB 57892/SP), ARIANE CASTILHO PENATTI LIBERTINI (OAB 244102/SP), KARINA OLMOS ZAPPELINI (OAB 216919/SP), GUSTAVO MOSSO PEREIRA (OAB 214325/SP), MARCIA CONCEICAO PARDAL CORTES (OAB 106229/SP), WILZA APARECIDA LOPES SILVA (OAB 173351/SP), JULIO CÉSAR CORREIA DA SILVA (OAB 158022/SP), JOAO PAULO JUNQUEIRA E SILVA (OAB 136837/SP), TULIO DE ROSE ALVES FREIRE (OAB 125560/SP), JEBER JUABRE JUNIOR (OAB 122143/SP)

JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL

JUIZ(A) DE DIREITO GILBERTO LUIZ CARVALHO FRANCESCHINI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL CONCEICAO APARECIDA FATIMA RIBEIRO DE SIQUEIRA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 1014/2020

Processo 0029747-13.2001.8.26.0114 (114.01.2001.029747) - Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Concurso de Credores - Sasazaki Indústria e Comercio Ltda. - Portal Portas e Tacos Ltda. - Anthony David Sladen - Instituto Nacional de Seguro Social - Inss - Jose Donizete dos Santos - Fazenda Pública do Estado de São Paulo - R4C EMPRESARIAL (Winther Rebello, Camilotti, Castellani, Campos e Carvalho Aguiar Vallim Assessoria empresarial - Domenico Micaroni - Cristiane Borguetti Moraes Lopes - Ana Carla dos Santos - EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL ÚNICO EXPEDIDO NOS AUTOS DA FALÊNCIA DE PORTAL PORTAS E TACOS LTDA - PROCESSO Nº 0029747-13.2001.8.26.0114, DO BEM IMÓVEL ARRECADADO E AVALIADO, E DE INTIMAÇÃO DA FALÍDIA E DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DOS CREDORES HABILITADOS, EVENTUAIS OCUPANTES E/OU POSSUIDORES DO



IMÓVEL, BEM COMO DEMAIS INTERESSADOS. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dr(a). Gilberto Luiz Carvalho Franceschini, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos nº 0029747-13.2001.8.26.0114 Controle 2423/2001 da Falência de Portal Portas e Tacos Ltda CNPJ sob nº 43.436.526/0001-21 e, que foi designada a venda do bem imóvel arrecadado nos autos, abaixo descrito, através de alienação judicial, sendo os lances captados de forma eletrônica e presencial simultaneamente, na forma da legislação em vigor, em especial da Lei 11.101/2005, seguindo as regras contempladas no Provimento CSM nº 1625/2009 do TJ/SP e regulamentação Específica do CNJ. - DO LEILÃO: O leilão será realizado em DATA ÚNICA em duas etapas de modo presencial e eletrônico simultaneamente. A 1ª Praça, terá início no dia seguinte ao da publicação do edital de leilão para início dos lances online através do website homologado pelo TJ/SP para lances online www.lanceja.com.br, encerrando-se de modo presencial no escritório sede da Leiloeira localizado na Rua Laura, nº 138 Centro Santo André/SP, concomitantemente com o eletrônico no dia 15 de dezembro de 2020 3ª feira, à partir das 09h30, a quem maior lance oferecer, desde que igual ou superior ao valor da avaliação estabelecida, devidamente atualizada pela Tabela do TJ/SP onde e quando será consolidada a arrematação pelo maior lance oferecido, com a condição de pagamento à vista, ficando desde já designado o 2º leilão caso não haja lances na 1ª etapa no próprio dia 15 de dezembro de 2020 3ª feira, com encerramento à partir das 10h00, presencialmente na Rua Laura, nº 138 Centro Santo André/SP, concomitantemente com o eletrônico através do website www.lanceja.com.br, onde serão admitidos lances igual ou superior a 50% do valor da avaliação atualizada, sendo o maior lance ofertado nestas condições levado a apreciação do MM. Juízo. - DOS LANÇOS Os lances deverão ser ofertados de viva voz/presencial no local do leilão ou pela Internet, podendo ser oferecido lance em tempo real e em igualdade de condições com o pregão presencial. Os lances ofertados são irrevogáveis e irratáveis, sendo certo que, tanto o(s) usuário(s) logado(s) online, quanto o(s) participante(s) presencial(ais), são responsáveis por todas as ofertas registradas em seu nome, não podendo ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese, ficando sujeito(s) à aplicação(ões) de penalidade(s) cabível(is). - DO BEM: LOTE 01 Imóvel (Terreno sem benfeitorias) localizado na Rua Trinta e Um, s/nº - Jardim Itaguaçu, Campinas/SP, conforme transcrição da Matrícula a saber: - Lote de terreno sob nº 05, da quadra 105, do Jardim Itaguaçu, neste 3º subdistrito, medindo 10,00ms, frente para a rua 31, igual medida nos fundos, por 30,00ms da frente aos fundos de ambos os lados, tendo a área de 300m², confrontando com os lotes 04, 06 e 39, da mesma quadra. CC. 047.021.300. Ônus/Observações: Av. 04 - Para constar a declaração da Falência da Empresa Portal Portas e Tacos Ltda; - Av. 05 - Para constar a arrecadação do imóvel objeto desta matrícula. MATRÍCULA Nº 27.441 DO 3º C.R.I DE CAMPINAS/SP. Imóvel cadastrado na Prefeitura sob nº 5231.14.16.0438.00000. Imóvel vendido Ad Corpus e no estado e condições em que se encontra. Avaliação de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), outubro/2019. Avaliação Atualizada de R\$ 56.598,77 (cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa e oito reais e setenta e sete centavos), novembro/2020. Atualização pela Tabela Prática do TJ/SP. - DO VALOR MÍNIMO PARA A VENDA DO(S) BEM(NS) O valor mínimo considerado para a venda do(s) bem(ns) será o valor da avaliação judicial homologada nos autos, devidamente atualizada pela Tabela do TJ/SP, onde e quando será consolidada a arrematação pelo maior lance oferecido desde que igual ou superior ao valor da avaliação, com a condição de pagamento à vista. Caso não haja lance no valor da avaliação, serão admitidos lances inferiores, a partir de 50% do valor da avaliação, sendo o maior lance alcançado a partir do lance inicial, levado a Apreciação do MM. Juízo. (art. 891 do NCPC). O ofertante não poderá desistir do lance condicional ficando ciente que não há prazo preestabelecido para a apreciação dos r. lances pelo MM. Juízo. Os lances serão atualizados no ato da consolidação da arrematação pela Tabela do TJ/SP. - DA VISITAÇÃO: A visitação deverá ser agendada junto a leiloeira através do e-mail visitacao@lanceja.com.br. - DA DOCUMENTAÇÃO: (I) A documentação necessária para a participação do leilão em qualquer modalidade será: (a) Pessoa Física: Carteira de identidade (RG) ou documento equivalente (carteira nacional de habilitação, documento de identidade expedido por entidades de classe ou órgãos públicos), cadastro de pessoa física (CPF), comprovante de estado civil, comprovante de residência em nome do interessado e, se for o caso de representação, procuração com firma reconhecida; (b) Pessoa Jurídica: Contrato Social/Estatuto Social, com a última alteração/consolidado, Ata de Assembleia e, demais documentos pertinentes ao tipo de PJ, bem como cópia ou original do RG e CPF do sócio com poderes e do representante e, se for o caso de representação, procuração com firma reconhecida; (II) Além da documentação exigida acima, se faz necessário para os participantes online o envio para o escritório da leiloeira do termo de adesão, extraído do site www.lanceja.com.br, com firma reconhecida; - DO CADASTRO: - Online: Os interessados em utilizar a ferramenta online deverão cadastrar-se previamente no site www.lanceja.com.br, enviar a documentação elencada, bem como enviar ao escritório da leiloeira, via original do Termo de Adesão, assinado e com firma reconhecida em cartório, antes da data designada para o leilão, bem como, solicitar habilitação para participar do leilão. Após este trâmite, poderá ou não ser habilitado para o leilão, sendo certo, que a documentação exigida será avaliada e, sendo aprovada, será concedida a habilitação que dará direito ao usuário online a participação no referido leilão; - Presencial: Os interessados em participar do leilão na modalidade presencial deverão apresentar antecipadamente ao leilão, a documentação elencada acima, sendo devido o Cadastro do interessado para poder participar do leilão presencial; - O cadastramento para participar do leilão em quaisquer modalidades, implicará na aceitação da integralidade das condições dispostas no Edital de Leilão e regras contidas no site www.lanceja.com.br. O cadastro é pessoal e intransferível, sendo o interessado responsável pelo cumprimento dos prazos fixados neste edital, assim como pelos lances realizados com seu login e senha e ou de forma presencial. - DO(S) PAGAMENTO(S) DA(S) ARREMATAÇÃO(ÕES): Pagamento a Vista: O arrematante terá o prazo de até 48 horas após o encerramento do leilão ou aceitação do lance, para realizar o depósito judicial da arrematação através de recolhimento de guia judicial em favor dos autos. - COMISSÃO DA LEILOEIRA: O arrematante deverá pagar a Leiloeira Oficial, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem, em até 48 horas do encerramento do leilão ou da ciência da consolidação da arrematação, através de depósito direto em conta a ser indicada, à vista, conforme disposição expressa do artigo 24, Parágrafo Único do Decreto Federal nº 21.981/32 e suas alterações, comissão esta, não incluída no valor do lance, não sendo devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial e, por razões alheias a vontade do arrematante, podendo ser deduzidas as despesas incorridas. DEMAIS OBSERVAÇÕES:(1) Correrão por conta do arrematante todas as despesas necessárias para a transferência do(s) bem(ns) junto aos órgãos competentes, bem como a imissão na posse do(s) imóvel(is), desocupação(ões), se for o caso, averbações, demais regularizações que por ventura possam ocorrer, incluindo regularização de área, estudos que se fizerem necessários nos termos do edital de leilão, taxas e emolumentos cartorários, etc; (2) O bem imóvel pode estar ocupado de coisas e/ou pessoas, sendo a desocupação exclusiva por parte dos adquirentes (arrematantes); (3) Eventual valor ofertado, nos termos do edital de leilão, será levado a apreciação do Juízo. Em caso de proposta ofertada, a definição de melhor proposta será feita pelo cálculo de valor presente, sempre o que for mais benéfico a Massa Falida; (4) Os bens serão vendidos ad corpus e no estado em que se encontram, livres de débitos até a data da arrematação, sendo que as áreas/itens mencionadas nos Editais, Catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço ou complemento de área, por eventual divergência entre o que



constar da descrição do(s) imóvel(is); (5) O não pagamento da arrematação e da comissão da leiloeira, sujeitará o arrematante a anulação da arrematação e as demais sanções previstas na legislação em vigor (Art. 897, 903 § 6º e demais do CPC, no que couber). A Leiloeira poderá emitir título de crédito para a cobrança da comissão. (6) OS BENS SERÃO ENTREGUES LIVRES DE ÔNUS, QUE FICARÁ POR CONTA DA DEVEDORA, NÃO HAVENDO SUCESSÃO DO ARREMATANTE NAS OBRIGAÇÕES DA FALIDA, INCLUSIVE AS DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, exceto se o arrematante for(I) sócio da sociedade falida, ou sociedade controlada pelo falido; (II) parente, em linha reta ou colateral até o 4o(quarto) grau, consanguíneo ou afim, do falido ou de sócio da sociedade falida; (III) identificado como agente do falido com o objetivo de fraudar a sucessão, observado o disposto no inciso II e § 1º do art. 141 da lei 11.101/2005. Ficam intimados a Massa Falida, seus representantes, cônjuges se casados(as) forem, credores, terceiros interessados e demais interessados na forma da lei, na hipótese de não serem localizados para intimação pessoal, bem como, ficam cientes os interessados de que poderão ser apresentadas impugnações por quaisquer credores, pela(s) devedora(s) ou pelo Ministério Público, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da arrematação (art. 143 Lei 11.101/2005). E para que produza os legais e jurídicos efeitos de direito e chegue ao conhecimento de todos, o presente edital será publicado na forma da lei e afixado em lugar público e de costume. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 10 de novembro de 2020. - ADV: FERNANDA ZAKIA MARTINS (OAB 201018/SP), GUILHERME TANOUYE MONTINI (OAB 283532/SP), MARINES DA SILVA VIEIRA (OAB 273361/SP), FRANCISCO DE ASSIS GAMA (OAB 73759/SP), HELOISA BELUOMINI LOMBA MARTÍNEZ (OAB 63089/SP), MARIO DE CAMARGO ANDRADE NETO (OAB 62058/SP), FLÁVIA MALAVAZZI FERREIRA (OAB 202613/SP), SERGIO CARVALHO DE AGUIAR VALLIM FILHO (OAB 103144/SP), JOSÉ RENATO CAMIOTTI (OAB 184393/SP), MAURÍCIO DELLOVA DE CAMPOS (OAB 183917/SP), FÁBIO ROGÉRIO LANNIG (OAB 175884/SP), ANA PAULA COSTA SANCHEZ (OAB 158161/SP), ROGERIO BARRICHELLO AFFONSO (OAB 152291/SP), LUIZ AUGUSTO WINTHER REBELLO JUNIOR (OAB 139300/SP)

9ª Vara Cível

EDITAL DE CORREIÇÃO

O DOUTOR GUILHERME FERNANDES CRUZ HUMBERTO, MM. JUIZ DE DIREITO TITULAR DA NONA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS-SP E CORREGEDOR PERMANENTE DO CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO CÍVEL DE CAMPINAS-SP E DO 6º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPINAS-SP

FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, que nos termos previstos nas Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado, Capítulo II, Subseção I, artigo 8º, § 1º - irá proceder à Correição Periódica Ordinária do ano de 2020, nas Serventias sob sua Jurisdição, obedecendo a seguinte escala:

14/12/2020, às 13:30 horas, no 6º Tabelionato de Notas de Campinas-SP;

15/12/2020, às 14:00 horas, no 9º Ofício Cível de Campinas-SP.

Ficam convocados os senhores Serventuários, Escreventes e Auxiliares dos referidos Cartórios, que deverão apresentar seus títulos de nomeação para o competente Visto, recebendo nesta ocasião, este Juízo, quaisquer queixas ou denúncias contra os funcionários sujeitos à correição, delas tomando conhecimento na forma da Lei. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado no local de costume, com as formalidades legais. Dado e passado nesta cidade e comarca de Campinas, Estado de São Paulo, aos 09 de novembro de 2020. Eu, _____ Miriam Rodrigues Sanches Serra, Coordenadora, digitei e subscrevi.

GUILHERME FERNANDES CRUZ HUMBERTO
JUIZ DE DIREITO

Foro Regional de Vila Mimosa

2ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1005344-57.2018.8.26.0084

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro Regional de Vila Mimosa, Estado de São Paulo, Dr(a). Egon Barros de Paula Araújo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Alberto Lencastre Junior, Maria do Carmo Queiroz Lencastre, Maria Aparecida Coura de Oliveira, CPF 276.503.188-69, RG 15882786SP, Francisco Cosmo de Oliveira, CPF 698.519.138-04, Cleonice de Oliveira Aguiar, CPF 048.271.004-70, RG 4386196-SP, aos espólios de NATANAEL COSMO DE OLIVEIRA, CPF 642.251.948/68 e de EULALIA DE CARVALHO DE OLIVEIRA representados por (Francisco Cosmo de Oliveira, Cleonice de Oliveira Aguiar, HUMBERTO MARIO DE ARAUJO AGUIAR, LUCINES LINS DE OLIVEIRA, DAMIÃO AFONSO DE CARVALHO, ZENILTON LINS DE OLIVEIRA, TEREZINHA LISBOA DE OLIVEIRA, SEVERINO LINS DE OLIVEIRA, GRANCILENE LINS DE CARVALHO OLIVEIRA, Joaquim Lins de Oliveira, Genilda Jacinto Santos, Jair Lins de Oliveira, Irani Lins de Oliveira Barbarante, Luiz Carlos Barbante, Ivani Lins de Oliveira Assola, Sebastião Carlos Assola, Ailton Carvalho de Oliveira, Josefa Carvalho Oliveira), réus ausentes, confrontantes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que ESTELA DE OLIVEIRA APARECIDO, RG 35.962.895-3, CPF 333.610.278-29 e RAIMUNDO NONATO ARAÚJO GOMES, RG 54566534 SSP-SP, CPF 896.071.713-49, ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando o usucapião do imóvel objeto destes autos, Rua Expedicionário Alcides Turato, nº 102, Jardim São Domingos, nesta cidade de Campinas-SP, com 408m2, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 10 de novembro de 2020.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1008639-